



052

LEI Nº. 1.530 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.001

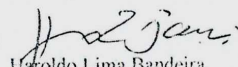
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a "ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO PURIS/CALINDÓ", doravante denominada "APPTRPC", na sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.001.

  
Haroldo Lima Bandeira  
Prefeito Municipal